



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00218.000095/2010-04
UNIDADE AUDITADA : FND
CÓDIGO UG : 201924
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 244714
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244714, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - FND**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 29/03/2010 a 12/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-102/2009, alterado pela DN-TCU-103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), regulamentado pelo Decreto n.º 193/1991, é de natureza autárquica e tem por finalidade prover recursos para realização e investimentos de capital necessários à dinamização do desenvolvimento nacional, bem como apoiar a iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas.

Para tanto, concede empréstimos a três agentes financeiros: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para o setor de insumos básicos e bens de consumo; Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), para aplicação em projetos do setor de ciência e tecnologia; e Banco do Brasil, para pequenas e médias empresas.

O orçamento do FND, aprovado pela Lei n.º 11.897/2008, foi de R\$ 1.091.400.000,00 (um bilhão, noventa e um milhões e quatrocentos mil reais), tendo sido acrescido em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por meio de crédito especial aprovado em 27/04/2009 pela Portaria do Ministério da Fazenda n.º 189, perfazendo um orçamento total de R\$ 1.100.400.000,00 (um bilhão, cem milhões e quatrocentos mil reais), sem estabelecimento de meta física para as ações tendo em vista as dificuldades operacionais para implementação dessa forma de mensuração e também devido ao fato de que a destinação dos recursos não é determinada de forma unilateral pelos agentes do FND, pois depende da demanda procedente das empresas que atuam nos setores alcançados pelos programas e ações do Fundo e da política de investimento público.

Para cumprir o seu objetivo, o orçamento do FND abrange três Programas de Governo e seis Ações Governamentais, a saber:

Quadro I - Programas e Ações sob responsabilidade do FND

Programa de Governo	Ação Governamental
0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	0379 - Financiamento na Área de Bens de Consumo.
	0384 - Financiamento na Área de Insumos Básicos.
	0411 - Financiamento a Pequenas e Médias Empresas.
1388 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	0410 - Financiamento de Projetos de Pesquisa.
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	0471 - Pagamento de Dividendos.
	0787- Serviços de Auditoria e Controle.

Fonte: Lei n.º 11.897/2008

Quadro II - Metas financeiras das Ações do FND

Programa	Ação	Meta financeira (R\$ mil)
0902	0379	308.000
	0384	643.340
	0411	20.000
1388	0410	120.000
0909	0471	60
	0787	
Total		1.091.400

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

As realizações do FND no exercício de 2009, desenvolveram-se em escala reduzida devido ao processo de extinção deste Fundo, aprovada em 14/12/2009 pelo seu Conselho de Orientação. Com isso, seus agentes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES, deixaram de obter os empréstimos previstos no orçamento e, ainda, liquidaram suas dívidas perante o Fundo.

Em função deste quadro de desativação do Fundo, não houve empréstimos do FND no âmbito dos Programas 0902 e 1388 no exercício. Apenas o Programa 0909 teve execução, sendo que durante o exercício foi efetivado pagamento à União e aos cotistas minoritários integrantes do Orçamento Geral da União, dos dividendos referentes ao exercício de 2008. Também foram pagos para os cotistas minoritários não integrantes do Orçamento Geral da União os dividendos relativos aos resultados de 2007, ficando pendentes para estes últimos aqueles concernentes a 2008, em função da falta de dotação orçamentária.

Foi apresentada pelo Fundo, no entanto, a comprovação da aplicação dos recursos referentes à execução do Programa 1388, já que o contrato n.º 24.08.0188.00 celebrado junto à FINEP em 15/08/2008, teve liberação somente em 29/10/2008 e o prazo de utilização do recurso e de apresentação da prestação de contas era de seis meses a partir da liberação, terminando, portanto, em 29/04/2009.

Acerca desta aplicação de recursos, no valor de R\$ 120 milhões, verificou-se que, de um modo geral, houve concentração de recursos nas empresas de grande porte (92,5%), sendo a agroindústria e a metalurgia os setores de atividade que mais receberam recursos, 45,8% e 23,9% respectivamente. O Paraná respondeu sozinho por 70% de todo o recurso, indicando forte concentração regional. Além disso, não houve registro de inadimplência nos empréstimos contratados entre o FND e a FINEP.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Em 2009, o FND apresentou quatro tipos de indicadores, sendo que, em função da situação peculiar de encerramento das atividades do Fundo, apenas alguns destes indicadores mostraram-se eficientes para análise de seu desempenho:

a) Indicadores relativos ao desempenho do Programa 1388, único com execução no exercício de 2009.

a.1) Índice de Gini: O intervalo adequado para seu resultado é entre 0 e 0,5. Em 2009 este índice alcançou 0,61 não tendo sido considerado satisfatório pelo gestor.

b) Indicadores de Execução Orçamentária: ficaram distorcidos no exercício em função do pagamento antecipado da dívida dos agentes perante o FND e também pela inexistência de despesas de capital do FND em 2009.

Quadro III - Indicadores Orçamentários do FND.

Indicador	Fórmula	Resultado
b.1 - Quociente de Execução da Receita Orçamentária.	$(\text{Receita Executada} / \text{Receita Prevista}) \times 100$	434,4%
b.2 - Quociente de Execução da Despesa Orçamentária.	$(\text{Despesa Executada} / \text{Despesa Prevista}) \times 100$	0,8%
b.3 - Quociente do Resultado Orçamentário.	$(\text{Receita Executada} / \text{Despesa Executada}) \times 100$	53.802,6%

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

c) Indicador de Utilização dos Recursos: inaplicável em função do processo de extinção do Fundo, que fez com que não houvesse realização de despesas de capital no exercício de 2009 relativas aos Programas 0902 e 1388, ficando adstritas ao Programa 0909 - Operações Especiais (referentes a dividendos e despesas de auditoria).

d) Indicadores da Situação Patrimonial: adequados para avaliar o desempenho operacional do Fundo:

Quadro IV - Indicadores da Situação Patrimonial do FND.

Indicador	Descrição	Fórmula	Tipo	Resultado
d.1 - Índice de Retorno sobre o Patrimônio	Mede a rentabilidade	$(\text{Resultado do Exercício} \div \text{Patrimônio Líquido Final}) \times 100$	eficácia	20,7%
d.2 - Quociente da Situação Financeira	Mede a situação financeira apurada no Balanço Patrimonial	$(\text{Ativo Financeiro} \div \text{Passivo Financeiro}) \times 100$	eficácia	1.056,1%
d.3 - Índice de Liquidez Corrente	Mede a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo.	$[(\text{Ativo Financeiro} + \text{Realizável a Curto Prazo}) \div (\text{Passivo Financeiro} + \text{Obrigações em Circulação})] \times 100$	eficácia	997,1%
d.4 - Índice de Liquidez Geral	Mede a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo.	$[(\text{Ativo Real} - \text{Permanente}) \div \text{Passivo Real}] \times 100$	eficácia	115,6%
d.5 - Quociente de Resultado Patrimonial	Mede o resultado apurado no Balanço Patrimonial	$(\text{Ativo Real} \div \text{Passivo Real}) \times 100$	eficácia	128,7%
d.6 - Índice de Inadimplência	Mede a capacidade de recebimento dos créditos.	Créditos Vencidos e Não Pagos nos Últimos 360 dias \div Carteira	eficácia	Zero (o risco é dos agentes)

Fonte: Relatório de Gestão 2009.

Ao nosso entender, esses indicadores atendem aos critérios de qualidade e confiabilidade e seriam suficientes para a tomada de decisões gerenciais, não fosse a situação peculiar de encerramento das atividades do FND, que acabou por distorcer os resultados.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

No exercício examinado não ocorreram transferências ou recebimentos de recursos mediante convênio, acordos ou contratos de repasses.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

O FND não realiza licitações. As suas despesas administrativas restringem-se aos serviços de publicidade legal e de auditoria independente, contratados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o qual executa a função de Secretaria Executiva do Fundo.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Decreto n.º 193/1991, que regulamenta o FND, em seu artigo 1º, parágrafo único, veda os gastos relativos a pessoal. Os serviços de apoio técnico, administrativo e de pessoal, necessários ao funcionamento da sua Secretaria Executiva, são executados pela Área Financeira do BNDES, sem ônus para o Fundo.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Em consulta realizada ao Portal de Pesquisa Textual do Tribunal de Contas da União, verificamos que não ocorreu, em relação ao exercício de referência, qualquer emissão de determinações, recomendações e/ou orientações pelo Egrégio Tribunal.

Foi apresentada pela Unidade no Relatório de Gestão de 2009 a situação do atendimento aos Acórdãos de exercícios anteriores n.º 2001/2007, de 31/07/2007 e n.º1584/2004, de 06/07/2004.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No exercício examinado o FND não executou projetos ou programas financiados com recursos externos.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Verificamos que não houve inscrição de passivos por insuficiência da correspondente previsão orçamentária de créditos na conta correspondente no SIAFI (conta n.º 2.1.2.1.1.11.00), de acordo com o que foi informado pela unidade no item 4 do Relatório de Gestão de 2009. No entanto, verificamos a existência de R\$ 7.531 mil referentes a dividendos do exercício de 2008 devidos aos cotistas minoritários não integrantes do Orçamento Geral da União, que não foram pagos no exercício de 2009 por falta de dotação orçamentária, conforme informação constante na Introdução do Relatório de Gestão da Unidade.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Não houve inscrições em Restos a Pagar Processados e Não Processados no exercício financeiro.

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

No exercício examinado não ocorreram transferências de recursos mediante convênio, acordos ou contratos de repasses.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

O FND não realiza licitações. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é que executa a função de Secretaria Executiva do Fundo, realizando as contratações deste, portanto a verificação do expurgo da CPMF dos contratos administrativos do Fundo não é aplicável.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244714
UNIDADE AUDITADA : FND
CÓDIGO : 201924
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00218.000095/2010-04
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244714, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 seja pela regularidade.

Rio de Janeiro , 07 de junho de 2010.

Nome e CPF protegidos por sigilo



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244714
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00218.000095/2010-04
UNIDADE AUDITADA : Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND
CÓDIGO : 201924
CIDADE : RIO DE JANEIRO/RJ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

A execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do FND é realizada por intermédio da estrutura da Área Financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Durante a realização dos trabalhos de Auditoria não foram constatadas falhas que impactaram na execução das políticas públicas a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND.

Cabe destacar, contudo, que foi aprovado, em 14/12/2009, pelo seu Conselho de Orientação, o processo de extinção do FND, razão pela qual não houve, em 2009, empréstimos do fundo no âmbito de seus programas 0902 e 1388. Apenas o programa 0909 teve execução, decorrente dos pagamentos à União e aos cotistas minoritários de parte dos dividendos referentes aos exercícios de 2007 e 2008.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de junho de 2010.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Econômica
Substituto